



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 6.787, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 162, da Lei Municipal nº 5.066, de 10 de Abril de 2006, estabelecendo nova alíquota para a contribuição especial no período de 2016-2040, de acordo com o cálculo atuarial de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela a que se refere o artigo 162 da Lei Municipal nº 5.066/2006, estabelecendo nova alíquota da contribuição especial no período compreendido entre 2016 a 2040, que passa a ter a seguinte redação:

PERÍODO	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
2014	37,25%
2015	38,45%
2016-2040	40,52%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração